

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/202

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO”**, tudo conforme disposto neste Edital e seus anexos.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 11 de agosto de 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO”** tudo conforme disposto neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela Secretaria solicitante, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço a ser prestado na manutenção de espaços públicos de uso comum do povo, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção

pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, visto que o município não possui sistema eletrônico próprio de compras sendo necessário usar o sistema disponível pelo governo federal que exige o cadastro dos licitantes nas regras da instituição, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **18.541.0099.2.279**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **1053**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **04**, Processo n.º **10626/2022**, requisição de serviços n.º **3094/2022** e reserva n.º **3633** de 25/07/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente.
- 2.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

- 3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 1 – Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - 3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
 - 4 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO, DO PRAZO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:

- 7.1 O valor total para 12 meses de contratação está estimado em **R\$ 1.585.319,52 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado e Tabela SINAP (junho 2022) e Tabela DER (março/22) constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.
- 7.2 O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos limites da Lei, desde que exista economicidade para a administração e acordo entre as partes em processo levado a termo.
- 7.3 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.
- 7.4 Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
 - 7.4.1 No caso de reequilíbrio a contratada deverá demonstrar com documentos comprobatórios os motivos a justificar eventual reequilíbrio do contrato, sendo

que fica desde já consignado **que não serão aceitos pedidos** com base em **aumento de folha de pagamento** ou **em razão da Pandemia da Covid 19**, tampouco **aumento de combustíveis**, pois todos fatos previsíveis **antes da contratação**. Os custos dos postos ou materiais, caso eventualmente tenham alterações de valores, **somente poderão ser reequilibrados** no caso de **demonstração de que a variação dos seus custos ultrapasse o índice do INPC/IBGE entre a data de assinatura do contrato e a data da solicitação**, limitado o reequilíbrio a esta eventual variação, ou seja, **a variação a maior sobre o índice INPC/IBGE no período e, ainda, somente serão aceitos pedidos** neste sentido e na forma aqui previstas **após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato**.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 8.2 A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, as Planilhas com a Composição dos Custos**, no modelo disposto no Anexo III-A. Caso não ocorra a apresentação da Planilha implica na **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA**.
- 8.3 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o ateste da medição (item 05.02.01 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 8.3.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (item 04.11, b do Anexo I).
- 8.5 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei 14.133/21, uma garantia de participação na Licitação no valor de **R\$ 15.853,20** (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais, vinte centavos), que corresponde a 1% do valor estimado para a presente Licitação com prazo mínimo de 30 dias (trinta dias) dias de validade

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL, por 12 (doze) meses de execução** e, as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão

selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre em relação ao valor global licitado** por todos os licitantes, cujos lances mínimos deverão ser de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por lance

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

l) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1 Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor global **MAIOR QUE o valor estimado no item 7.1 deste Edital, será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
 - 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante
 - 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
 - 10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo**

juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.1.7 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

10.1.7.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, na execução de serviços licitados emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

- a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação dos serviços de:

1- Serviços de Manutenção de áreas sejam públicos ou privados.

- b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.
- d) Os atestados devem demonstrar pelo menos 4 (quatro) serviços compatíveis com os aqui licitados (item 01.05 do Anexo I)

10.1.8 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

- 10.1.8.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).
- 10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 Até a data de assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Prefeitura, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
 - 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.2.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 13.2 A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de postos de serviços executados, observados ainda o material a ser disponibilizado conforme previsto no Termo de Referência e, conforme a sua proposta apresentada e tudo conforme previsto nos itens 4 e 5 do Anexo I (Termo de Referência).

- 13.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, nos termos do item 05.02.01 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 13.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
- 13.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 13.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 13.4 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por posto e por item de material, a ser sempre solicitado pela Prefeitura e disponibilizado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.4.1 As medições serão conferidas pelo responsável pela Fiscalização (item 04.11, “b” do Anexo I), conforme solicitação e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
- 13.5 Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), em especial os direitos, benefícios, impostas, taxas durante o fornecimento do objeto, **em especial as leis trabalhistas**.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as

penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação o valor mensal global do contrato assinado**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

- 14.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 14.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
- 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 28 de julho de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

- 01.01** Pretende-se a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO**”.
- 01.02** O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo.
- 01.03** Caso haver prorrogação e somente, se decorridos 12 (doze) meses do início da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 01.04** Para assinatura do futuro contrato, a vencedora deverá prestar **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, no percentual de **5%** do valor **GLOBAL DO CONTRATO**. A Garantia deverá ter no mínimo **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.
- 01.05** As equipes a serem disponibilizadas deverão observar ao seguinte:

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS				
Descrição	Cód. SINAP Junho/22	QDE.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Serralheira	000-40910	1	3.461,33	3.461,33
Serviço de Alvenaria	000-41065	4	3.370,59	13.482,36
Serviço de Hidráulica	000-40928	1	3.591,84	3.591,84
Serviço de Pintura	000-41079	1	3.698,56	3.698,56
Serviço de Elétrica	000-40918	1	3.705,05	3.705,05
Serviços Gerais	000-41071	10	2.769,86	27.698,60
Serviços de Jardinagem	000-41077	4	2.771,69	11.086,76
Serviços de Calceteiro	000-41068	2	3.370,56	6.741,12
Serviço de Carpintaria	000-40913	1	2.741,37	2.741,37
Encarregado Geral	000-40818	1	5.068,87	5.068,87
Veículo Utilitário com cap. p/10 lugares	72.02.09.99.04 (DER)	100 horas	128,64	12.864,00
Quantitativo de Material Estimado	Orçamentos	-	-	37.970,10
Valor Mensal Estimado (Material e Mão de Obra)				132.109,96
Valor em 12 meses (Critério de Julgamento - Item 09.01 do Edital)				1.585.319,52

I) DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 01.08** Os serviços de pequenos reparos de alvenaria hidráulica, serralheria, elétrica, pintura e serviços gerais nos locais, jardinagem, calceteiro, carpintaria, serão realizados nas praças e área de lazer e próprios do município, incluindo Pedreira, Canil, PEVS e Ecopontos, observado as seguintes características mínimas:

Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Assentamento de tijolos	Assentamento de tijolos de barro comum com argamassa de cal, cimento, areia etc.
Assentamento e consertos de guias e sarjetas pré-moldadas	Consertos de Guias e sarjetas serão assentadas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões preexistentes e rejuntadas com argamassa de cimento e areia.
Pequenos serviços de revestimento ou Reboco de paredes	Execução de revestimento através de chapisco constituído de cimento e areia grossa ou através de emboço com acabamento através de desempenadeira fina de feltro ou borracha. Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas. As superfícies deverão ficar planas, alinhadas e apumadas. O mesmo procedimento será aplicado para emboço externo comum, sendo que na massa do emboço externo deverá ser acrescentado um % de impermeabilizante.
Consertos de calçadas e áreas concretadas, pisos etc..	Execução de concretagem de áreas, pequenos consertos em calçadas, reparos em pisos.
Limpeza e concerto de alvenaria em Bueiros e Bocas de Lobo existentes nas praças	Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando existentes e necessários.
Pequenos reparos nas instalações Hidráulicas	Os serviços de pequenos reparos hidráulicos deverão atender as exigências das normas Brasileiras em vigor, ligadas as redes internas existentes e entregues em perfeito funcionamento. As instalações previstas são: água fria; esgoto; Águas pluviais nas áreas objeto do presente Termo
Pequenos reparos Elétricos	Executar pequenos reparos e manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial de acordo com programações estabelecidas pela Contratante nas áreas objeto deste Termo realizando a conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos necessários para atendimentos dos serviços de manutenção; Executar inspeções programadas em locais e nas áreas para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores e acessórios; Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico nas áreas dispostos neste termo observando, dirimindo dúvidas e observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Excetuam-se dos serviços dos profissionais contratados neste Termo, o COMPLEXO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO cuja manutenção é realizada através de execução direta ou indireta da contratante, sendo a presente contratação apenas para pequenos serviços nos sistemas elétricos de baixa tensão nas áreas de próprios
Pequenos Serviços de Serralheira	Realizar pequenos serviços de solda, lixamento de equipamentos de ferro instalados, portas de ferro, janelas ou esquadrias de ferro nas áreas onde as equipes atuarão.
Serviços Gerais em Jardins	
Coroamento	Coroamento, condução e levantamento de árvores e arbustos;
Plantio e Replântio	Plantio e replântio de canteiros, árvores, palmeiras, gramíneas, floríferas e demais espécies paisagísticas. (Eventuais reposições, a contratante será responsável pelo fornecimento das espécies vegetais com exceção da grama prevista na Planilha)
Adubação	Adubações orgânicas, químicas e calagens além de combate a pragas e insetos com aplicação de inseticida, fungicida e acaricida nos termos autorizados pela Lei em vigor.

Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Remoção de ervas daninhas	Remoção manual de ervas daninhas/invasoras em áreas de canteiros, gramados, calçadas, áreas de pediscos e/ou brita, guias, taludes e eventuais aplicações de herbicidas nos termos da Lei.
Fofamento de canteiros	Fofamento de canteiros, coroas de árvores e arbustos;
Carpintaria	Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
Pintura	Preparar e pintar as superfícies externas e internas de próprios municipais e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.

01.08.01 A contratada deve fornecer as ferramentas de uso pessoal inerente de cada serviços de pequenos reparos. Eventuais materiais não previstos neste Termo a serem usados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, exceto aqueles previstos no item **01.14** deste Termo, que serão solicitados na medida da necessidade pela Prefeitura e fornecidos pela contratada, devendo as cópias das solicitações serem juntadas na medição para conferência e pagamento.

01.09 Além do previsto no item **01.08** a Contratada deverá observar na execução dos serviços de pequenos reparos, as seguintes orientações mínimas:

- a) Deverá ser feito refilamento de gramado junto às guias e calçadas e limpeza de grelhas e boca de lobos existentes, se necessário.
- b) Deverá ser feita a remoção e/ou raspagem da areia, terra e demais detritos, não removíveis por vassouras, acumulados nas áreas, principalmente nas sarjetas das praças e áreas de próprios municipais
- c) Todo o resíduo gerado deverá ser rastelado, juntado, embalado para ser recolhido e transportado logo após o corte e limpeza, pela Contratante.
- d) Podas sazonais de árvores, arbustos, floríferas e folhagens, corte de galhos e folhas secas ou doentes, bem como dos brotos que acarretam má distribuição do peso ou impeçam o acesso, com coleta e destinação final adequado dos resíduos. O material resultante da poda deverá ser juntado e transportado logo após o corte, para local adequado pela contratante.
- e) Todos os serviços devem ser executados obedecendo à simetria original dos locais. Os serviços deverão ser executados com ferramental adequado, de forma que o corte ou a poda resulte uniforme e não prejudique a planta. O material resultante da poda deverá ser juntado e transportado logo após o corte, para local autorizado pela contratante.
- f) As informações e orientações para erradicação de ervas daninhas, poda do gramado, de árvores e de arbustos, combate a pragas e insetos, adubação, cobertura do gramado, bem como as especificações e quantidades de produtos químicos que eventualmente possam ser usados, sempre observando o preconizado pela lei, tais como adubos, fertilizantes, herbicidas, inseticidas e outros materiais necessários à manutenção dos jardins, deverão ter a orientação técnica a ser dada por profissional de área correlata ao objeto desta licitação, sob a responsabilidade da empresa contratada, devendo ser fornecidos pela contratante.
- g) Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando necessário a critério da fiscalização.
- h) O plantio de grama deverá ser executado com fornecimento da grama pela

contratada nos quantitativos estimados neste Termo e necessários após a preparação e o nivelamento do local a cargo da contratada onde serão realizados.

- 01.10** A contratada deverá cumprir, integralmente, a legislação trabalhista vigente, devendo os funcionários apresentar-se devidamente uniformizados e com todos os EPI's necessários à realização dos serviços.
- 01.11** Os danos à Contratada e a terceiros que possam ocorrer em função da execução dos serviços deverão ser ressarcidos e ou recuperados imediatamente pela contratada com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, sem qualquer ônus a Contratante.
- 01.12** A Contratada deve cumprir legislação para possuir autorização para o manuseio adequado de produtos perigosos, relativo à aplicação de inseticidas, fungicidas e acaricidas, sob pena de multas e encerramento do contrato, resguardado o direito de defesa e contraditório.
- 01.13** Os serviços **pequenos reparos dispostos neste Termo** deverão ser executados nos horários abaixo descritos sempre respeitado a jornada de horas permitida pela legislação, devendo a contratada adequar a rotina dos colaboradores na forma que se cumprir as necessidades da prestação de serviços, atendido ao seguinte:

De Segunda-Feira até Sexta-Feira das 07:00 às 16:00 horas		
Descrição	Cód. SINAP/Junho/22	QDE.
Serviços de Serralheira	000-40910	1
Serviço de Alvenaria	000-41065	4
Serviço de Hidráulica	000-40928	1
Serviço de Pintura	000-41079	1
Serviço de Elétrica	000-40918	1
Serviços Gerais	000-41071	10
Serviços de Jardinagem	000-41077	4
Serviços de Calceteiro	000-41068	2
Serviço de Carpintaria	000-40913	1
Encarregado Geral	000-40818	1
Veículo Utilitário com cap. p/10 lugares	72.02.09.99.04 (DER)	100 horas/mês

- 01.14** A Contratada deverá prever em sua proposta o valor para **o seguinte quantitativo estimado de materiais mensais a serem usados conforme necessidade e solicitação da contratante** nos serviços de pequenos reparos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	
			V.U.	Valor Total
Cimento	Saca 50kg	50	42,80	R\$ 2.140,00
Cal Hidratada	Saca 50kg	30	18,56	R\$ 556,80
Tijolo comum de barro	Milheiro	3	511,50	R\$ 1.534,50
Torneira comum	Unidade	50	30,00	R\$ 1.500,00
Areia Fina	m ³	30	102,58	R\$ 3.077,40
Areia Grossa	m ³	30	120,22	R\$ 3.606,60
Pedrisco	m ³	40	134,45	R\$ 5.378,00
Grama Batatais (Código SINAP 0000-3324)	m ²	1.000	9,85	R\$ 9.850,00
Grama Esmeralda, São Carlos ou Curitiba (SINAP 00003322)	m ²	500	13,80	R\$ 6.900,00
Poste Decorativo para Jardim (SINAP 00012388)	Unidade	10	342,68	R\$ 3.426,80
TOTAL ESTIMADO MATERIAL POR MÊS				37.970,10

- 01.14.01** Fica consignado que para realização dos serviços de pequenos reparos, em caso de necessidade de outro material **não previstos na relação deste item**, eles serão solicitados pela contratada e **fornecidos às expensas da contratante.**

- 01.14.02** Os quantitativos acima são estimados e podem variar para mais ou para menos, devendo sempre ser solicitado pela contratante e disponibilizados pela contratada.

01.14.03 Os materiais solicitados pela contratante e disponibilizados pela contratada serão conferidos pela fiscalização, devendo a contratada juntar na medição na forma a ser prevista no edital as solicitações destes materiais realizadas por escrito.

01.15 As equipes e material foram estimadas através de cotação, cujos orçamentos foram juntados aos autos e com base na Tabela SINAP de junho/22 da CEF e DER (março/22. (item 01.05 e 01.14).

2) Da fundamentação:

02.01 A presente contratação se justifica tendo em vista a situação de deterioração dos locais em razão da falta de manutenção e, também da inexistência de estrutura de recursos humanos, ferramentas, máquinas e equipamentos na Prefeitura, para dar conta de todas as necessidades de manutenção dos locais, com a necessidade de pequenos reparos a serem feitos para permitir a população que é usuária dos mesmos como referência de áreas de descanso, lazer, caminhadas entre outras atividades que podem ser realizadas no local visando a melhoria da qualidade de vida de todos e preservação do patrimônio público.

3) Dos requisitos para contratação

03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21, além de oferecer o valor econômico mais vantajoso ao erário, uma vez que o julgamento da licitação deverá se dar sobre o MENOR VALOR GLOBAL a ser apresentado na forma a ser prevista em Edital.

4) Da forma de execução quanto a mão de obra com as ferramentas mínimas necessárias, a serem disponibilizados.

04.01 A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços e nas quantidades aqui estimadas, observado que, quanto ao material do item 01.14 serão solicitados e pagos pela contratante, além da observância do item 01.14.01 e 01.08 e 04.08 deste Termo.

04.02 As ferramentas mínimas e inerentes à execução do trabalho pelos colaboradores da equipe, serão sempre de responsabilidade e às custas da contratada.

04.03 A Contratada deverá indicar o local de guarda das ferramentas de preferência quando possível, no próprio local da prestação dos serviços em condição de garantia da segurança e conservação delas, ou na falta deste, sendo os custos do local de guarda e armazenamento sempre às expensas da contratada.

04.04 Fica desde já consignado que a mão de obra deverá estar à disposição da contratante nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, independente de afastamento, férias, falta do colaborador, que serão sempre substituídos pela contratada, sendo de sua obrigação a adequação dos horários aqui previstos às Leis Trabalhistas.

04.05 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo o material estimado neste Termo de Referência, bem como todas ferramentas necessárias, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, bem

como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

04.06 A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de boa conduta, que deverão ser sempre atualizados, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como deverá promover o treinamento de procedimentos de serviço de uso racional dos materiais e água.

04.07 Os danos à Contratada e a terceiros que possam ocorrer em função da execução dos serviços deverão ser ressarcidos e ou recuperados imediatamente pela contratada com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, sem qualquer ônus a Contratante.

04.08 Todo material a ser aplicado deve ser de primeiro uso, não se admitindo a aplicação de material de reuso. O material estimado a ser usado nos serviços serão medidos conjuntamente com a mão de obra e equipamentos e suas quantidades podem variar para mais ou para menos conforme os serviços necessários e autorizados pela Contratante. **Havendo a necessidade de outros materiais não previstos neste Termo**, a contratada deverá solicitar por escrito o material e a quantidade necessária que será providenciado às expensas da Contratante.

04.10 GENERALIDADES SOBRE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Fornecer toda a mão de obra para os serviços, os materiais aqui estimados, incluindo as ferramentas pessoais, uniforme, EPIs dos profissionais em conformidade com as especificações técnicas de cada serviço.
2. Prever a obrigação do transporte dos materiais aqui estimados a serem aplicados nos locais de sua execução.
3. Refazer, por sua conta e sem ônus para a Contratante os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente.
4. Os Responsáveis Técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.
5. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contratuais contra eventuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.
6. A contratada deve abster-se de manter estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;
7. A Contratada deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres próximo dos locais de serviços;
8. Toda e qualquer despesa para transporte de materiais e equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;
9. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus

funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços contratados.

10. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante, qualquer colaborador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
11. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; parafiscais e todos os custos inerentes da contratação de pessoal, inclusive benefícios.
12. O transporte dos colaboradores aos locais de serviços será sempre de responsabilidade da contratada.
13. Manter encarregado permanente para contatos, ordens de serviços e programação dos trabalhos.

04.11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com apoio de técnicos especialmente designados para acompanhamento da execução contratual.
- c) Encaminhar a liberação, nos termos da alínea “b” de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas pelo fornecimento da equipe e de material aqui estimado e solicitado inclusive observando aplicação de eventual glosa por não cumprimento deste Termo.
- d) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- e) A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;
 - e.1) Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver em desacordo com este Termo ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - e.2) Aplicar as penalidades no caso de descumprimento do contrato, observado o que será previsto neste sentido no Edital.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

05.01 A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração dos quantitativos de mão de obra, equipamentos e material estimado efetivamente disponibilizados, observado sempre as estimativas dos itens 01.05; 01.08; 01.13 e 01.14 a serem solicitados e pagos pela contratante.

05.02 As medições serão conferidas pelo responsável (alínea “b” do item 04.11) e, após a conferência serão encaminhadas para a Secretaria de Administração e Finanças para pagamento.

05.02.01 O pagamento será realizado sempre em até **15 (quinze) dias** após o

atesta da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

- 05.02.02** Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 1% ao mês (ou este proporcional aos dias atrasados) sob o valor da medição em atraso, desde a data da exigibilidade até o seu efetivo pagamento.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor e riscos

- 06.01** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado na forma a ser prevista no Edital.

- 06.02** Considerando-se tratar de contratação da entrega de serviço previamente definidos e a ser pago por valor objetivo previsto neste Termo, não há análise de riscos (artigo 103 da Lei 14.133/21) a serem observados no futuro contrato, tampouco a ser conceituados no presente processo, em razão da relação de simples e efetiva prestação dos serviços e contraprestação pecuniária por sua execução, bem como não se trata de contratação de grande vulto nos termos do item XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, dispensadas por esta razão, eventuais estudos ou análises de impactos em relação a estas exigências da Lei.

7) Da dotação Orçamentária

- 07.01** As despesas com a execução do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022 a ser disposto em Edital e, caso necessário, havendo prorrogação nos anos vindouros, deverá haver a previsão das dotações necessárias e suficientes para sua execução.

Matão, aos 25 de julho de 2022.

LUIZ GONZAGA BUSSOLA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

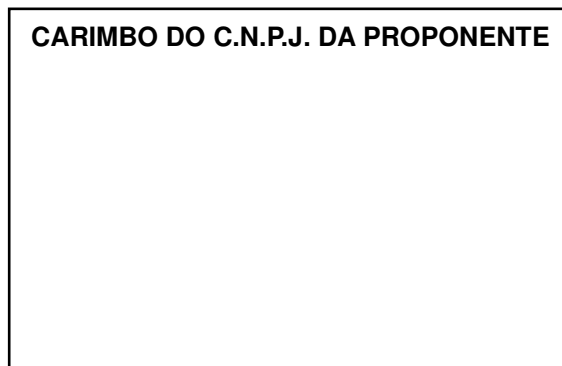
Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE



ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 028/2022** de 28 de julho de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 050/2022**.

Descrição	QDE.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Serralheira	1	3.461,33	3.461,33
Serviço de Alvenaria	4	3.370,59	13.482,36
Serviço de Hidráulica	1	3.591,84	3.591,84
Serviço de Pintura	1	3.698,56	3.698,56
Serviço de Elétrica	1	3.705,05	3.705,05
Serviços Gerais	10	2.769,86	27.698,60
Serviços de Jardinagem	4	2.771,69	11.086,76
Serviços de Calceteiro	2	3.370,56	6.741,12
Serviço de Carpintaria	1	2.741,37	2.741,37
Encarregado Geral	1	5.068,87	5.068,87
Veículo Utilitário com cap. p/10 lugares	100 horas	128,64	12.864,00
Material Estimado	-	-	37.970,10
Valor Mensal Estimado (Material e Mão de Obra)			132.109,96
Valor em 12 meses (Critério de Julgamento - Item 09.01 do Edital)			1.585.319,52

Declaramos que nos preços acima estão incluídos a mão de obra, equipamento e os materiais mínimos previstos no item 01.14 do Termo de Referência a ser disponibilizado pela Contratada nos termos e quantidades mínimas estimadas.

Declara também que tem ciência que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o ateste da medição a ser apresentada com as observações dos itens 4 e 5 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado, bem como declara ciência do previsto no item 07.04 subitem 07.04.1 do Edital.

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos e limites da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos finalmente a ciência de encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de mão de obra disponibilizados incluídos o material mínimo estimado no item 01.14 do Anexo I e nos preços aqui propostos.

_____ aos _____ de _____ de 2022.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

Observação: Segue anexo a presente Proposta, as Planilhas de composição de custo da mão obra, equipamento e material mínimo estimados na licitação.

ANEXO III-A
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MÃO DE OBRA

Descrição	1 QDE.	2- VALOR UNITÁRIO *	Encargos					Benefícios										Lucros/Tributos					3- VALOR TOTAL **
			Salário	Adicional	F.G.T.S.	I.N.S.S.	Outros	Transporte	Refeição	Cesta Básica	Aux. Alimentação.	Café/Lanche	Exames	Seguro	Assistência Médica	Participação No Lucro	E. P. I.	Desp. Admin.	Lucro	ISS	Cofins /PIIS	Outros	
Serviços de Serralheira	1																						
Serviço de Alvenaria	4																						
Serviço de hidráulica	1																						
Serviço de Pintura	1																						
Serviço de elétrica	1																						
Serviços Gerais	10																						
Serviços de Jardinagem	4																						
Serviços de Calçeteiro	2																						
Serviço de Carpintaria	1																						
Encarregado Geral	1																						

(* Coluna 2) = Soma do Salário + Adicional + Encargos + Benefícios + Lucros/Tributos

(** Coluna 3) = Coluna 1 X Coluna 2

ANEXO III-B
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MATERIAL ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	
			V.U.	Valor Total
Cimento	Saca 50kg	50		
Cal Hidratada	Saca 50kg	30		
Tijolo comum de barro	Milheiro	3		
Torneira comum	Unidade	50		
Areia Fina	m ³	30		
Areia Grossa	m ³	30		
Pedrisco	m ³	40		
Grama Batatais	m ²	1.000		
Grama Esmeralda, São Carlos ou Curitiba	m ²	500		
Poste Decorativo para Jardim	Unidade	10		
TOTAL ESTIMADO MATERIAL POR MÊS				

ANEXO III-C
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – EQUIPAMENTO

Descrição	Referência	Valor por 100 horas
Tipo do Veículo a ser disponibilizado	100%	R\$.....
% de representação do combustível%	R\$.....
% de representação da Operação%	R\$.....
Total no mês	100%	R\$.....

Assinatura do Responsável pela Planilha de Custo

CPF. _____

RG _____

ANEXO IV **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos(....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária estabelecida na cidade de....., no Estado de, a Rua/Av....., CEP..... – Telefone: (.....) – E-mail: inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022**, de 28 de julho de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022**, contrata a ora contratada objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO**” tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência constante do Edital que passa a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão contratados em regime de execução de preço unitário da mão de obra, materiais estimados e equipamento disponibilizado a ser executado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em especial, incluídos os quantitativos estimados e especificações constantes nos itens 01.05; 01.08 e 01.13 e 01.14 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.

- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme item 04.11, letra “b” do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

Descrição	QDE.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Serralheira	1		
Serviço de Alvenaria	4		
Serviço de Hidráulica	1		
Serviço de Pintura	1		
Serviço de Elétrica	1		
Serviços Gerais	10		
Serviços de Jardinagem	4		
Serviços de Calceteiro	2		
Serviço de Carpintaria	1		
Encarregado Geral	1		
Veículo Utilitário com cap. p/10 lugares	100 horas		
Material Estimado	-	-	
Valor Mensal Estimado (Material, Equipamento e Mão de Obra)			
Valor em 12 meses			

- 03.01.01 Os valores acima estão referenciados na Proposta da contratada, acompanhado das Planilhas de composição dos custos conforme exigidos no Edital e que passam a fazer parte do presente contrato independentemente da sua transcrição.
- 3.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias conforme item 05.02.01 do Anexo I (Termo de Referência) ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 3.2.1 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.
- 3.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 3.3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.4. As medições serão conferidas pelo Secretário responsável (item 04.11, alínea “b” do Anexo I), conforme solicitação, com a quantidade efetivamente executadas e após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais,

pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.

4.2 Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura e observado o seguinte:

4.2.1 No caso de reequilíbrio a contratada deverá demonstrar com documentos comprobatórios os motivos a justificar eventual reequilíbrio do contrato, sendo que fica desde já consignado **que não serão aceitos pedidos com base em aumento de folha de pagamento ou em razão da Pandemia da Covid 19, tampouco aumento de combustíveis, pois todos fatos previsíveis antes da contratação.** Os custos da mão de obra, equipamentos e material, caso eventualmente tenham alterações de valores, **somente poderão ser reequilibrados** no caso de **demonstração de que a variação dos seus custos ultrapasse o índice do INPC/IBGE entre a data de assinatura do contrato e a data da solicitação**, limitado o reequilíbrio a esta eventual variação, ou seja, **a variação a maior sobre o índice INPC/IBGE no período e, ainda, somente serão aceitos pedidos** neste sentido e na forma aqui previstas **após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022**, de 28 de julho de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços do presente contrato serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **18.541.0099.2.279**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **1053**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **04**, Processo n.º **10626/2022**, requisição de serviços n.º **3094/2022** e reserva n.º **3633** de 25/07/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 Para assinatura do presente contrato a contratada apresentou a Garantia oferecida nos termos do item 11.05 do Edital conforme **Apólice nº.....do Banco.....no valor de R\$......que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato (item 3.1 deste Contrato) cujo prazo de validade é de.....meses.**

7.3 O presente contrato poderá ser prorrogado, aditado ou suprimido nos limites da lei se houver interesse, a ser manifestado em processo levado a termo. Em caso de prorrogação ou aditamento, a garantia de execução oferecida deverá ser também prorrogada nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global mensal estimado do contrato, observado as regras dispostas no item 14 do Edital que deu origem ao presente contrato.

- 8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 8.3 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
1-Advertência com a exposição dos motivos ;
2-Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
3-Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
4-Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 10.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022**, de 28 de julho de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado.

Palácio da Independência, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.